

PUBLICADO NA FORMA DA LEI

MIRAI,

22/04/26



DECLARO QUE PUBLICO PRESENTE
ATO, CONFORME DETERMINADO ALEI
ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.945, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Mirai para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), no orçamento vigente do Município de Mirai, conforme discriminado abaixo.

Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
Unidade	09	SECRETARIA DE SAÚDE	
Sub-Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0012	SAUDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Projeto	2.057	MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS À SAÚDE	
Elemento	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 125.000,00
Função	10	SAUDE	
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0012	SAUDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Projeto	1.013	REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 370.000,00
Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
Unidade	02	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-função	606	EXTENSÃO RURAL	

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3029-6699

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:006605
03670

Assinado de forma digital
por ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.04.22 16:43:44
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Programa	0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
Projeto	2.013	MANUTENÇÃO INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro como fonte de recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 22 de abril de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.04.22 16:43:55
-03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL